

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 19.143.828-0	DATA: 29/06/2022
N.º 18.927.300-2	DATA: 04/05/2022
N.º 19.151.426-2	DATA: 30/06/2022
N.º 19.174.449-7	DATA: 06/07/2022
N.º 19.106.080-6	DATA: 20/05/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 240/2022

APROVADO EM 06/10/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE
UNIÃO DA VITÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UNIÃO DA VITÓRIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – JANDAIA
DO SUL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
IVAIPORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IVAIPORÃ

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
IGNÁCIO ALVES DE SOUZA FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
JAGUARIAIVA

COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO LOYOLA – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – TERRA RICA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de
Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: OSCAR ALVES, GILMARA ANA ZANATA, ANA SERES TRENTO
COMIN e FLÁVIO VENDELINO SCHERER

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.143.828-0 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições de ensino possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.143.828-0 e OUTROS

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das respectivas instituições de ensino e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Matrizes Curriculares dos cursos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados; e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, constatou-se que após a análise destes protocolados, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.143.828-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de União Da Vitória – EF M	União da Vitória/ União da Vitória	N.º 1339/2018, de 27/03/2018 de 31/10/2017 a 31/10/2027	Ensino Fundamental Fase II - EJA N.º 4517/2018, de 26/09/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Fundamental Fase II - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio - EJA N.º 4517/2018, de 26/09/18 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Médio - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de Cecília Meireles – EF M N	Jandaia do Sul/ Apucarana	N.º 3236/2017, de 24/07/2017 de 11/05/2017 a 11/05/2027	Ensino Fundamental Fase II -EJA N.º 1635/2018, de 06/04/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Fundamental Fase II - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio - EJA N.º 159/2018, de 11/01/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Médio - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.143.828-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Ivaiporã – EF M	Ivaiporã/ Ivaiporã	N.º 2730/2019, de 18/07/2019 de 12/11/2018 a 12/11/2028	Ensino Fundamental Fase II - EJA N.º 2995/2018, de 27/06/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Fundamental Fase II -EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio - EJA N.º 3652/2018, de 06/08/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Médio - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Ignacio Alves de Souza Filho – EF M	Jaguariaiva/ Wenceslau Braz	N.º 4438/2022, de 23/09/2021 de 01/01/2021 a 31/12/2030	Ensino Fundamental Fase II - EJA N.º 3408/2019, de 26/08/2019 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Fundamental Fase II - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio -EJA N.º 3409/2019, de 26/08/2019 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Médio - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.143.828-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Santo Inácio de Loyola - EF M	Terra Rica/ Paranavaí	N.º 4611/2017, de 18/09/2017 de 06/06/2017 a 06/06/2027	Ensino Fundamental Fase II -EJA N.º 1649/2018, de 06/04/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Fundamental Fase II -EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio - EJA N.º 1649/2018, de 06/04/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Ensino Médio - EJA De: 01/01/2023 a 31/12/2027

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.143.828-0 e OUTROS

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

Gilmara Ana Zanata
Relatora

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente em exercício